



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Processo nº:** 749882 / 2007  
**Natureza:** Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bonito de Minas.  
**Apenso nº:** 755112 / 2007 – Inspeção Ordinária

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando-se as irregularidades verificadas nos autos nº749882, o Ministério Público submete os autos ao relator, para providências cabíveis quanto aos termos dos atos normativos em vigor relativos às Prestações de Contas Municipais, notadamente o art. 2º da DN nº 02/2009 (com redação dada pelo art. 1º da DN nº01/2010), porquanto a defesa apresentada às f. 516/519 dos autos da inspeção ordinária nº755112 (em apenso), até a presente data, não foi objeto de reexame técnico.

Cumpridas as diligências necessárias, pugna por nova vista e, após, retornem os autos ao Ministério Público para manifestação conclusiva.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG